



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 64, DE 24 DE maio DE 2012.

*Cria o Conselho Consultivo Floresta Nacional de Pau Rosa/AM.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012.

Considerando o disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto nº s/n de 07 de agosto de 2001, que criou a Floresta Nacional Pau Rosa, no estado do Amazonas; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02120.000029/2012-01,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Pau Rosa, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Pau Rosa é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

#### DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:

I – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

II – Embrapa Amazônia Ocidental, sendo um titular e um suplente;

III – Escritório Regional de Parintins/AM do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, sendo um titular e um suplente;

*R. N. U. T.*

IV – Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA no estado do Amazonas (SR - 15), sendo um titular e um suplente;

V – Serviço Florestal Brasileiro - SFB, sendo um titular e um suplente;

VI – Superintendência Regional do Serviço Geológico do Brasil – CPRM em Manaus/AM, sendo um titular e um suplente;

VII – Floresta Estadual de Maués do Centro Estadual de Unidades de Conservação – CEUC/AM, sendo um titular e um suplente;

VIII – Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável de Estado do Amazonas - IDAM, sendo um titular e um suplente;

IX – Câmara Municipal de Maués/AM, sendo um titular e um suplente;

X – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Maués/AM, sendo um titular e um suplente;

XI – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Maués/AM, sendo um titular e um suplente;

XII – Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR de Maués/AM, sendo um titular e um suplente;

XIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo - SEMADETUR de Nova Olinda do Norte/AM, sendo um titular e um suplente;

#### DA SOCIEDADE CIVIL:

XIV – Associação dos Trabalhadores Rurais da Comunidade Santa Maria do Caiuá - ATRASMACURAPA/Maués/AM, sendo um titular e um suplente;

XV – Colônia de Pescadores Z-16 de Maués/AM, sendo um titular e um suplente;

XVI – Setor 1: Comunidade Santa Maria do Caiuá e Fortaleza do município de Maués/AM, sendo um titular e um suplente;

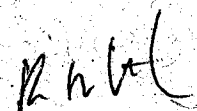
XVII – Setor 3: Comunidades São Tomé e Santa Tereza do município de Maués/AM, sendo um titular e um suplente;

XVIII – Setor 4: Comunidades Bom Pastor, Osório da Fonseca e Sagrado Coração de Jesus dos municípios de Maués e Nova Olinda do Norte/AM, sendo um titular e um suplente;

XIX – Setor 5: Comunidades São Pedro, Vila Nova, Ituense e São Vicente dos municípios de Maués/AM e Nova Olinda do Norte/AM, sendo um titular e um suplente;

XX – Setor 6: Calha do Rio Amana – Comunidade Monte Sinai do Município de Maués/AM, sendo um titular e um suplente;

XXI – Setor 7: Calha do Rio Parauari – Comunidade São Bernardo do município de Maués/AM, sendo um titular e um suplente;



Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Floresta Nacional Pau Rosa, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§1º - O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º - O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes – Sede para conhecimento.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO RICARDO VIZENTIN**  
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº <u>301</u>	
Seção <u>1</u>	Pág. <u>64</u>
de <u>25 / 05 / 12</u>	

